



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DATA DE ABERTURA: Dia 22/01/2026

HORÁRIO: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

I - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste **Pregão Eletrônico a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital e dos respectivos anexos.

II - PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que a empresa adjudicatária, após o recebimento desta solicitação, deverá realizar a entrega dos itens em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo ao Cronograma que será disponibilizado a Contratada pela respectiva Secretaria.

III - LOCAIS DE ENTREGA

3.1 - A entrega deverá ser realizada em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Despesa		Há Previsão
2032	3390.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação	Sim
2034	3390.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação	Sim

Vista Gaúcha, RS, 26 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE

VISTA

GAUCHA:919970

72000100

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE VISTA
GAUCHA:91997072000100
Dados: 2025.12.26 14:09:40
-03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI

Prefeito Municipal



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DATA DE ABERTURA: Dia 22/01/2026

HORÁRIO: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

A Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, RS, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, **Claudemir José Locatelli**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14133/2021 e dos Decretos Municipais nº 86/2023 e 92/2023, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/12/2025, a partir das 09h:00min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/01/2026 às 09h:00min.

INÍCIO DA SESSÃO PARA DISPUTA DE PREÇOS: 22/01/2026 às 09h:10min.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitações do Brasil

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br

PREGOEIRO: Alex Niehues

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - VISTA GAÚCHA, RS

ENDEREÇO: Avenida Nove de Maio, 1015, Centro, Vista Gaúcha, RS, CEP 98535-000

E-MAIL: compras@vistagaucha-rs.com.br

FONE: (55) 3552-1022

1 - DO OBJETO/ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1.1 - Constitui objeto deste **Pregão Eletrônico** a **Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.vistagaucha-rs.com.br.

1.3 - A licitação será processada por ITEM, conforme tabela do ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

1.4 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações pelo telefone (55) 3552-1022.

1.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba, PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **Pregão**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.



- 3.1.1 - A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bllcompras.com>.
- 3.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada de forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com> em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.1.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **Pregão**.
- 3.1.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **Pregão** até o trânsito em julgado da decisão.
- 3.1.5 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.1.6 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital)

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.
- 4.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.
- 4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com>.

5.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.5.1 - O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.2 - Durante a vigência da Ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata.

6 - DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da proposta de preços com todos os detalhes do objeto ofertado concomitantemente aos documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

6.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



6.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no máximo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

6.6 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, RS, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

6.8 - Todos os custos decorrentes do credenciamento junto ao Portal BLL, da elaboração e apresentação de proposta, serão de responsabilidade da licitante.

6.9 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo (Proposta assinada e com CNPJ), devendo constar as seguintes informações:

6.9.1 - Valor unitário e total do item;

6.9.2 - Marca;

6.9.2.1 - **Se a marca identificar a empresa participante, favor informar no sistema “marca própria”.**

6.9.2.2 - **Nos casos de frutas, verduras e legumes a empresa participante deve informar no sistema “não se aplica”.**

6.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de abertura das propostas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2 - O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do item;
- 8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal BLL. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 8.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.8 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.9 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.10 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.11 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal BLL Compras, <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.18 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem sinalizado no sistema serem beneficiárias da Referida Lei, devendo esta comprovação estar anexada nos documentos de Habilitação da licitante.
- 8.19 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.20 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.19 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.21 - O disposto no item 8.19 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.22 - Se não houver licitante que atenda ao item 8.20 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, caso tenha regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12187/2009.

8.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, podendo ser arquivo no formato PDF, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais documentos que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser inseridos no sistema no prazo de até 02 (duas) horas.

8.26.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido no item 8.26.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.28 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.29 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.29.1 - Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos neste item.

8.30 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

8.31 - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta e penalização do licitante nos termos deste Edital.

8.32 - Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10024/2019.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior a máxima fixada (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 - DENTRE OS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO PELO PREGOEIRO, DESTACAM-SE OS QUE CONTENHAM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OFERTADO, TAIS COMO MARCA, MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES, A EXEMPLO DE CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO, OU, SE FOR O CASO, POR OUTRO MEIO E PRAZO INDICADOS PELO PREGOEIRO, SEM PREJUÍZO DO SEU ULTERIOR ENVIO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, DEVENDO TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM EM LÍNGUA PORTUGUESA.

9.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor taxa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida taxa melhor.

9.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10 - DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

OBS.: NO MOMENTO DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA DA BLL, OS DOCUMENTOS QUE NÃO TIVEREM CAMPO ESPECÍFICO, DEVERÃO SER INSERIDOS NA ABA “OUTROS DOCUMENTOS”, EM UM SÓ ARQUIVO.

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal BLL Compras, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras BLL Compras;

10.1.2 - Será consultado se a licitante possui certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - <https://certidoes.cgu.gov.br>.

10.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:8465466273776:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO.

10.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS “BLL COMPRAS”, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL “BLL COMPRAS”, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.2.3 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.2.4 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2.5 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.2.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



10.2.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.2.8 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2.9 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.10 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 - Ressalvado o disposto no item 6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.8.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.8.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.9.2 - A inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.3 - A regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

10.9.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.9.5 - A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e aqueles relativos à Seguridade Social;

10.9.6 - A prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.9.7 - A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



10.9.8 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.9.1.1 - Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

10.9.1.2 - Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.9.9 - Caso o licitante detentor da menor taxa seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1 - Declaração sob as penas da Lei, firmado pelo representante legal da licitante, de que não foi declarado inidôneo ou suspenso de contratar com a administração pública, situação na qual se incluem todas e quaisquer empresas de eventual grupo econômico, empresas nas quais a licitante tenha participado como sócia, empresas nas quais sócios da licitante participem como sócias e/ou titulares na qualidade de empresário individual;

10.11.2 - Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia.

10.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá apresentar declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa nº 103/2007) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.18.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e Oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11488/2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadram no limite de receita referida acima.



10.18.2 - A não declaração elencada nos itens 10.18 e/ou 10.18.1 produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

11.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DA “BLL COMPRAS”, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, e aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata e nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Luciani Moresco Eickhoff, nutricionista responsável técnica da alimentação escolar, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



16.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- o) Deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitado;
- p) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;
- q) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- r) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- s) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.



17.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.15 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento será efetuado **após o recebimento do(s) objeto(s)** pertinente(s) a Autorização de Fornecimento e/ou Empenho e/ou Ordem de Compras emitida. O pagamento será efetuado em até 30



(trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS.

19.2 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

19.3 - O pagamento será realizado pelo Município de Vista Gaúcha, RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

19.4 - As informações referidas no item anterior deverão ser informadas conforme o estipulado neste Edital.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 - O Município de Vista Gaúcha, RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1 - A anulação do pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

20.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

20.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações, no Endereço Avenida Nove de Maio, 1015, Centro, Vista Gaúcha, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, no Site Eletrônico www.vistagaucha-rs.com.br. Mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Vista Gaúcha, RS, 26 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE

VISTA

GAUCHA:9199707

2000100

Assinado de forma digital

por MUNICÍPIO DE VISTA

GAUCHA:91997072000100

Dados: 2025.12.26 14:10:13

-03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI

Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025
01 - OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar.**02 - DA DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO**

Nº	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Referência
01	Abacaxi, fruto novo, fresco de primeira qualidade, com casca íntegra, firme, coloração característica da variedade e coroas bem formadas, deve estar livre de rachaduras, amassados, manchas escuras, mofo, pragas e qualquer sinal de deterioração, deve apresentar aroma agradável, estar próprio para consumo e ser entregue limpo, em perfeitas condições de higiene e conservação	Un.	1.600	9,92
02	Abobrinha italiana, fruto fresco, coloração verde, casca firme e íntegra, sem rachaduras, manchas, bolores e danos mecânicos ou sinais de pragas, polpa íntegra, limpa e de boa consistência, livre de odores ou sabores estranhos, tamanho e formato uniformes adequados para consumo, produto de ótima qualidade, colheita recente, entregue limpo, higienizado e em condições adequadas de transporte e armazenamento	Kg	350	2,99
03	Alface, folhas frescas, firmes e inteiras, livres de murchamento, manchas, amarelamento, perfurações de insetos, sujidades ou odores estranhos, produto limpo, de colheita recente, sem talo endurecido e adequado para o consumo	Un.	1.000	3,49
04	Alho, novo, bulbos inteiros, firmes e secos, dentes bem formados, sem brotação, umidade, manchas, fungos, mofo ou odores estranhos, produto limpo, de boa qualidade, embalagens adequadas.	Kg	100	29,82
05	Amido de milho, pacote c/ 500 g, produto de primeira qualidade, fino, branco, seco e sem grumos, deve ser isento de impurezas, odor ou sabor estranho, embalagem íntegra, lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade	Pct	200	7,21
06	Açúcar cristal, c/ 02 Kgs, produto de primeira qualidade, fino, branco, seco e sem grumos, deve ser isento de impurezas, odor ou sabores estranhos, embalagem transparente, resistente e lacrada/íntegra rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação (mínimo 06 meses contados da data de entrega)	Pct.	800	11,49
07	Arroz, tipo I, branco, c/ 02 Kgs, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem plástica, rótulo contendo identificação, marca peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação (mínimo 06 meses contados da data de entrega)	Pct.	1.000	7,77
08	Aveia em flocos fino, c/ 500 g, produto de primeira qualidade, limpo e próprio para consumo, embalagem lacrada, contendo rótulo com identificação, marca, peso, lista de ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade	Pct	150	8,90
09	Ameixa seca preta sem caroço, c/ 100 g, produto de primeira	Pct	100	7,99



	qualidade, macia, limpa, sem odores estranhos e livre de impurezas, embalagem lacrada, íntegra, contendo rótulo com identificação, marca, peso, lista de ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.			
10	Banana caturra, frutos inteiros, firmes, sem amassamento, manchas escuras excessivas, rachaduras, mofos ou odores estranhos, coloração característica do ponto de consumo, casca íntegra e polpa consistente, produto fresco, de boa qualidade e colheita recente.	Kg	2.600	4,77
11	Batata inglesa, nova, fresca de primeira qualidade, tamanho médio a grande, firme, íntegra e com casca lisa, deve estar livre de brotos, rachaduras, cortes, manchas escuras, pragas, mofos e qualquer sinal de deterioração, o produto deve ser entregue limpo, próprio para consumo e em boas condições de conservação.	Kg	600	3,97
12	Banha suína, embalagem tipo balde, de no mínimo 1,5 Kgs, lacrada e própria para alimentos, o rótulo deve conter identificação do produto, local de origem, peso, ingredientes, data de embalagem, data de vencimento e informações obrigatórias, registro SISPOA expedido pelo SIM.	Un.	100	26,87
13	Beterraba, raízes inteiras, firmes, de coloração característica, casca íntegra, sem fissuras, brotos, manchas escuras, mofo, rachaduras ou parte deterioradas, polpa consistente, livre de odores estranhos, produto de boa qualidade, tamanho uniforme, colheita recente.	Kg	400	4,95
14	Bicarbonato de sódio, c/ 100 g, embalagem lacrada com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.	Pct	100	2,50
15	Biscoito doce tipo Maria, c/ 740 g, pacote plástico, lacrado, resistente, rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega).	Pct	400	11,93
16	Biscoito doce tipo rosquinha, c/ 300 g, nos sabores milho/coco/chocolate, pacote plástico, lacrado, resistente, rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. (mínimo 06 meses contados da data de entrega).	Pct.	600	5,22
17	Biscoito salgado cracker com gergelim, c/ 350 g, pacote plástico, lacrado, resistente, rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega).	Pct.	600	5,44
18	Biscoito mignon, c/ 300 g, pacote plástico, lacrado, resistente, rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega).	Pct.	400	5,41
19	Brócolis, novo, de primeira qualidade, com cabeças firmes, compactas e de tamanho médio, devem estar íntegros, limpo, com coloração característica da variedade, livre de pragas, danos, manchas escuras, cortes, rupturas, mofos e bolores, o produto deve ser próprio para consumo, sem sinais de deterioração e devidamente acondicionados de forma a manter sua qualidade e integridade até a entrega.	Un.	500	4,99
20	Cacau em pó, c/ 1 kg, 100% cacau, pacote plástico, lacrado,	Pct	40	49,82



	resistente, rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.			
21	Café solúvel granulado matinal, entregue em embalagem original do fabricante c/ rótulo contendo informação nutricional e prazo de validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega), em pote de vidro c/ 200 g.	Un.	80	31,21
22	Canela em casca, em embalagem c/ 15 g, deve ser entregue lacrado, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.	Un.	100	3,81
23	Canela em pó, embalagem c/ 30 g, deve ser entregue lacrado, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Un.	50	5,94
24	Canjica de milho amarela, tipo I, c/ 500 g, em embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.	Pct.	20	3,27
25	Cebola, bulbos inteiros, firmes, de coloração uniforme, sem brotação, rachaduras, manchas, mofo, umidade excessiva ou odores estranhos, produto limpo, de boa qualidade e colheita recente, tamanho médio a grande.	Kg	500	3,49
26	Cenoura, nova, raízes inteiras, firmes, de coloração alaranjada uniforme, casca lisa, sem rachaduras, brotos, manchas escuras, mofo ou partes deterioradas, polpa consistente, livre de odores estranhos, produto fresco e de colheita recente, tamanho médio a grande.	Kg	400	4,24
27	Chuchu, frutos inteiros, firmes casca lisa e íntegra, sem rachaduras, manchas escuras, broto, mofo ou sinais de deterioração, polpa fresca, de coloração característica, livre de odores estranhos, produto limpo, de boa qualidade e colheita recente.	Kg	100	7,26
28	Couve-flor, nova, de primeira qualidade, com cabeças firmes, compactas e de tamanho médio, devem estar íntegras, limpa, com coloração característica da variedade, livre de pragas, danos, manchas escuras, cortes, rupturas, mofos e bolores, o produto deve ser próprio para consumo, sem sinais de deterioração e devidamente acondicionados de forma a manter sua qualidade e integridade até a entrega.	Un.	400	5,72
29	Coco ralado, seco, sem açúcar, c/ 100 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.	Pct	150	7,31
30	Coxa e sobrecoxa de frango, sem dorso, com aspectos próprios, não amolecida e não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, sem penugem ou restos impróprios para consumo humano, pacote com identificação do produto e indústria, com rótulo contendo data de fabricação e prazo de validade (mínimo 03 meses contados da entrega).	Kg	1.500	12,39
31	Cravo da índia, c/ 20 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.	Pct	50	6,48
32	Creme de leite, em embalagem de 200 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes,	Pct	24	3,66



	informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.			
33	Doce de Fruta (chimia), sabores diversos, tais como: uva, pêssego, morango, goiaba, figo, abóbora com coco, maçã, em embalagem de 400 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações, lote, data de fabricação e data de validade.	Un.	250	18,72
34	Doce de leite, embalagem de 350 g, doce cremoso de leite, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	Un.	400	9,88
35	Endro, embalagem c/ 20 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.	Un.	100	2,94
36	Erva doce, embalagem c/ 20 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.	Un.	100	2,94
37	Extrato de tomate, c/ 300 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.	Un.	700	2,99
38	Farinha de centeio, embalagem c/ 01 Kg, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.	Pct	120	8,09
39	Farinha de trigo, embalagem c/ 01 Kg, embalagem lacrada, isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas, deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega).	Pct	1.500	4,75
40	Farinha de trigo integral, embalagem c/ 01 Kg, embalagem lacrada, isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas, deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega).	Pct	120	4,62
41	Feijão carioca, embalagem c/ 01 Kg, tipo I, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e data de validade (mínimo 06 meses de contados da data de entrega).	Pct	120	7,75
42	Feijão preto, embalagem c/ 01 Kg, tipo I, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e data de validade (mínimo 06 meses de contados da data de entrega)	Pct	800	5,49
43	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem c/ 500 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.	Pct	60	21,74
44	Fermento em pó químico em lata, embalagem c/ 250 g, apresentado em lata metálica lacrada, a embalagem deve estar íntegra, sem amassamento ou violação do lacre, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informação nutricional,	Un.	200	9,00



	lote, data de fabricação e validade.			
45	Goiabada, c/ no mínimo 300 g, em pasta, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	Un.	50	5,28
46	Laranja comum, grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo, livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Kg	700	3,02
47	Leite integral c/ 01 litro, longa vida, UHT, acondicionado em embalagem tetra pack contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante, produto com registro no SIM, SISPOA ou SIF, com validade mínima de 03 meses contados da data de entrega.	Cx	5.000	4,60
48	Leite isento de lactose, c/ 01 litro, acondicionado em embalagem tetra pack, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante, produto com registro no SIM, SISPOA ou SIF, com validade mínima de 03 meses contados da data de entrega.	Cx	250	4,98
49	Leite condensado, c/ 395 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.	Un.	48	5,87
50	Lentilha, embalagem c/ 400 g, classe média, tipo I, safra nova, grãos selecionados, isentos de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, grãos inteiros, sem rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses contados da data de entrega.	Pct	250	6,46
51	Linhaça, embalagem c/ 500 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.	Pct	20	16,35
52	Maçã, fruta in natura, de primeira qualidade, íntegra, fresca, madura, com peso mínimo de 150 gramas por unidade, deve apresentar formato uniforme, casca lisa, firme, brilhante e sem rachaduras, furos, manchas excessivas, machucaduras ou sinais de deterioração, a polpa deve ser firme, suculenta e de coloração característica da variedade, produto isento de sujidades, insetos, parasitas, odores ou sabores estranhos, as maçãs devem estar higienizadas, próprias para consumo humano, com origem comprovada, e atender as normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos para abastecimento da merenda escolar.	Kg	1.600	13,73
53	Mamão formosa, fruta in natura, de primeira qualidade, íntegro, fresco e sem danos, deve apresentar casca firme, lisa, sem rachaduras, cortes, furos, manchas excessivas ou partes amolecidas, polpa firme, suculenta, de coloração alaranjada intensa, livre de odores e sabores estranhos, produto isento de sujidades, insetos, parasitas, umidade excessiva e qualquer sinal de deterioração, deve atender as normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos para abastecimento da merenda escolar.	Kg	1.400	11,39
54	Manga, fruta in natura, de primeira qualidade, íntegra, fresca e	Kg	1.400	7,12



	madura, deve apresentar casca firme, lisa, sem rachaduras, cortes, furos, manchas excessivas, amassados ou sinais de deterioração, deve possuir formato uniforme, coloração característica da variedade, aroma agradável e polpa firme, suculenta e doce, livre de fibras excessivas ou odores estranhos, produto isento de sujidades, insetos, parasita ou qualquer corpo estranho, as frutas devem estar higienizadas, próprias para consumo humano, com origem comprovada, e atender as normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos para abastecimento da merenda escolar.			
55	Manteiga sem sal, embalagem c/ 200 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Un.	150	13,18
56	Massa c/ ovos, formato espaguete embalagem c/ 500 g, massa seca, transportada e conservada a temperatura ambiente, composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos, embalagem primária plástica lacrada/hermeticamente fechada, com validade mínima de 10 meses contados da data de entrega.	Pct	600	3,97
57	Massa c/ ovos, formato parafuso embalagem c/ 500 g, massa seca, transportada e conservada a temperatura ambiente, composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos, embalagem primária plástica lacrada/hermeticamente fechada, com validade mínima de 10 meses contados da data de entrega.	Pct	300	4,49
58	Melancia, produto in natura, de primeira qualidade, íntegro, fresco, maduro, com casca firme e lisa, livre de rachaduras, cortes, furos ou machucaduras, deve apresentar peso compatível com a variedade, formato uniforme, polpa vermelha, firme e doce, isenta de sujidade, odores, ou sabores estranhos, além de insetos, parasitas ou sinais de deterioração, o produto deve estar dentro dos padrões sanitários vigentes, próprio para consumo humano e com origem aprovada.	Kg	2.000	2,96
59	Melão tipo pele de sapo, fruta in natura, de primeira qualidade, íntegro, fresco e sem danos, deve apresentar casca firme, lisa, sem rachaduras, cortes, furos, manchas excessivas ou partes amolecidas, polpa firme, suculenta, livre de odores e sabores estranhos. Produto isento de sujidades, insetos, parasitas, umidade excessiva e qualquer sinal de deterioração, deve atender as normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos para abastecimento da merenda escolar.	Kg	1.200	2,78
60	Nos moscada bola, embalagem c/ 12 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Un.	04	3,24
61	Óleo de soja, embalagem c/ 900 ml, extraído de soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas, acondicionado em embalagem plástico tipo pet, atóxico e resistente, íntegro e não violado, embalagem deve conter rótulo	Un.	800	9,99



	especificando marca, quantidade, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.			
62	Orégano, embalagem c/ 100 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Un.	06	13,12
63	Peito de Frango s/ osso, com aspectos próprios, não amolecida e não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, sem penugem ou restos impróprios para consumo humano, pacote com identificação do produto e indústria, com rótulo contendo data de fabricação e prazo de validade (mínimo 03 meses contados da entrega).	Kg	800	23,44
64	Pimentão, produto in natura, de 1ª qualidade, íntegro, fresco, maduro, apresentando coloração característica da variedade, deve apresentar casca firme, lisa, brilhante, sem rachaduras, cortes, furos, manchas excessivas ou partes amolecidas, produto isento de sujidades, insetos, parasitas, umidade excessiva e qualquer sinal de deterioração, deve atender as normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos para abastecimento da merenda escolar.	Kg	100	14,14
65	Pipoca de milho tipo pérola, embalagem c/ 400 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	100	12,20
66	Polvilho azedo, embalagem c/ 500 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade	Pct	800	5,86
67	Polvilho doce, embalagem c/ 500 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	200	5,25
68	Presunto cozido fatiado, sem capa de gordura, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	50	46,56
69	Queijo, peça inteira, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	80	55,20
70	Queijo tipo muçarela fatiado, c/ 400 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Un.	80	28,55
71	Repolho novo, de primeira qualidade, apresentando cabeças firmes, compactas e de tamanho médio, deve estar íntegro, limpo, com coloração característica da variedade, livre de pragas, danos, manchas escuras, cortes, rupturas, mofos e bolores, o produto deve ser próprio para consumo, sem sinais de deterioração e devidamente acondicionados, de forma a manter sua qualidade e integridade até a entrega.	Un.	350	4,93
72	Sagu, tipo I, embalagem c/ 500 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pct.	200	5,09



73	Sal amoníaco, embalagem c/ 100 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pct.	20	3,38
74	Sal fino, moído, iodado, em embalagem c/ 01 Kg, acondicionado em embalagem primária, resistente, atóxico, selado hermeticamente com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pct.	350	2,52
75	Tomate, novo, fresco, de primeira qualidade, firmes e com coloração característica da variedade, devem estar livres de amassados, rachaduras, manchas escuras, pragas, mofo e sinais de deterioração, o produto deve ser entregue limpo, próprio para o consumo e em perfeitas condições de higiene e conservação.	Kg	500	4,97
76	Uva passa branca, c/ 200 g, sem sementes, composta 100% de uvas passas, sem adição de outros ingredientes, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	50	11,11
77	Uva passa preta c/ 200 g, sem sementes, composta 100% de uvas passas, sem adição de outros ingredientes, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	50	3,94
78	Vinagre de maçã, c/ 750 ml, industrializado, em frasco lacrado, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Un.	300	4,50

Valor estimado total: R\$ 283.834,48

03 - DO PRAZO PARA ENTREGA

3.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que a empresa adjudicatária, após o recebimento desta solicitação, deverá realizar a entrega dos itens em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo ao Cronograma que será disponibilizado a Contratada pela respectiva Secretaria.

3.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

3.3 - A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

3.4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Vista Gaúcha, RS, devendo o prestador substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação da substituição.

04 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 - Será utilizado para julgamento o critério de menor preço por item.

05 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1 - Pregão Eletrônico.



06 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Despesa		Há Previsão
2032	3390.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação	Sim
2034	3390.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação	Sim

07 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal, obedecendo ao prazo de tramitação dos empenhos.

7.1.1 - O não cumprimento pela empresa contratada das condições de habilitação exigidas na licitação dará ensejo à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

7.1.3 - Não caberá pagamento de atualização financeira à empresa contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa única e exclusiva desta.

7.1.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.1.5 - É encargo da Contratada, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

7.1.6 - Considerando o disposto junto ao Decreto Executivo nº 092/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

08 - DO LOCAL PARA ENTREGA

8.1 - A entrega deverá ser realizada em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.1.1 - Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes, **bem como deverá apresentar a respectiva nota fiscal no ato da entrega, além de respeitar a quantidade solicitada pela Administração Municipal, sendo que entregas em quantidades maiores ou menores ao que fora solicitado, não serão aceitas.**

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços contratados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - São obrigações da Contratada:



- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Deverá emitir Nota Fiscal, dos produtos em nome do Município de Vista Gaúcha, RS.
- c) Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as horas trabalhadas.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

10 - DA VIGÊNCIA:

10.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo que a entrega de todo o saldo contratado culminará no encerramento da respectivo Ata.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Luciani Moresco Eickhoff, nutricionista responsável técnica da alimentação escolar, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Vista Gaúcha, RS, 26 de Dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE
VISTA

GAUCHA:9199707
2000100

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE VISTA
GAUCHA:91997072000100
Dados: 2025.12.26 14:10:34
-03'00'

Claudemir José Locatelli
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			TELEFONE:		
E-MAIL:					
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA					
NATURALIDADE E PROFISSÃO DO RESPONSÁVEL:					
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:					
BANCO DA LICITANTE			CONTA BANCÁRIA:		
Nº DA AGÊNCIA					
Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi, fruto novo, fresco de primeira qualidade, com casca íntegra, firme, coloração característica da variedade e coroas bem formadas, deve estar livre de rachaduras, amassados, manchas escuras, mofos, pragas e qualquer sinal de deterioração, deve apresentar aroma agradável, estar próprio para consumo e ser entregue limpo, em perfeitas condições de higiene e conservação	Un.	1.600		
02	Abobrinha italiana, fruto fresco, coloração verde, casca firme e íntegra, sem rachaduras, manchas, bolores e danos mecânicos ou sinais de pragas, polpa íntegra, limpa e de boa consistência, livre de odores ou sabores estranhos, tamanho e formato uniformes adequados para consumo, produto de ótima qualidade, colheita recente, entregue limpo, higienizado e em condições adequadas de transporte e armazenamento	Kg	350		
03	Alface, folhas frescas, firmes e inteiras, livres de murchamento, manchas, amarelamento, perfurações de insetos, sujidades ou odores estranhos, produto limpo, de colheita recente, sem talo endurecido e adequado para o consumo	Un.	1.000		
04	Alho, novo, bulbos inteiros, firmes e secos, dentes bem formados, sem brotação, umidade, manchas, fungos, mofo ou odores estranhos, produto limpo, de boa qualidade, embalagens adequadas.	Kg	100		



05	Amido de milho, pacote c/ 500 g, produto de primeira qualidade, fino, branco, seco e sem grumos, deve ser isento de impurezas, odor ou sabor estranho, embalagem íntegra, lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade Marca:	Pct	200		
06	Açúcar cristal, c/ 02 Kgs, produto de primeira qualidade, fino, branco, seco e sem grumos, deve ser isento de impurezas, odor ou sabores estranhos, embalagem transparente, resistente e lacrada/íntegra rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação (mínimo 06 meses contados da data de entrega) Marca:	Pct.	800		
07	Arroz, tipo I, branco, c/ 02 Kgs, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem plástica, rótulo contendo identificação, marca peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação (mínimo 06 meses contados da data de entrega) Marca:	Pct.	1.000		
08	Aveia em flocos fino, c/ 500 g, produto de primeira qualidade, limpo e próprio para consumo, embalagem lacrada, contendo rótulo com identificação, marca, peso, lista de ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade Marca:	Pct	150		
09	Ameixa seca preta sem caroço, c/ 100 g, produto de primeira qualidade, macia, limpa, sem odores estranhos e livre de impurezas, embalagem lacrada, íntegra, contendo rótulo com identificação, marca, peso, lista de ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Pct	100		
10	Banana caturra, frutos inteiros, firmes, sem amassamento, manchas escuras excessivas, rachaduras, mofos ou odores estranhos, coloração característica do ponto de consumo, casca íntegra e polpa consistente, produto fresco, de boa qualidade e colheita recente.	Kg	2.600		
11	Batata inglesa, nova, fresca de primeira qualidade, tamanho médio a grande, firme, íntegra e com casca lisa, deve estar livre de brotos, rachaduras, cortes, manchas escuras, pragas, mofos e qualquer sinal de deterioração, o produto deve ser entregue limpo, próprio para consumo e em boas condições de conservação.	Kg	600		
12	Banha suína, embalagem tipo balde, de no mínimo 1,5 Kgs, lacrada e própria para alimentos, o rótulo deve conter identificação do produto, local de origem, peso, ingredientes, data de embalagem, data de vencimento e informações obrigatórias, registro SISPOA expedido pelo SIM. Marca:	Un.	100		
13	Beterraba, raízes inteiras, firmes, de coloração característica, casca íntegra, sem fissuras, brotos, manchas escuras, mofo,	Kg	400		



	rachaduras ou parte deterioradas, polpa consistente, livre de odores estranhos, produto de boa qualidade, tamanho uniforme, colheita recente.				
14	Bicarbonato de sódio, c/ 100 g, embalagem lacrada com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Pct	100		
15	Biscoito doce tipo Maria, c/ 740 g, pacote plástico, lacrado, resistente, rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega). Marca:	Pct	400		
16	Biscoito doce tipo rosquinha, c/ 300 g, nos sabores milho/coco/chocolate, pacote plástico, lacrado, resistente, rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. (mínimo 06 meses contados da data de entrega). Marca:	Pct.	600		
17	Biscoito salgado cracker com gergelim, c/ 350 g, pacote plástico, lacrado, resistente, rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega). Marca:	Pct.	600		
18	Biscoito mignon, c/ 300 g, pacote plástico, lacrado, resistente, rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega). Marca:	Pct.	400		
19	Brócolis, novo, de primeira qualidade, com cabeças firmes, compactas e de tamanho médio, devem estar íntegros, limpo, com coloração característica da variedade, livre de pragas, danos, manchas escuras, cortes, rupturas, mofo e bolores, o produto deve ser próprio para consumo, sem sinais de deterioração e devidamente acondicionados de forma a manter sua qualidade e integridade até a entrega.	Un.	500		
20	Cacau em pó, c/ 1 kg, 100% cacau, pacote plástico, lacrado, resistente, rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca:	Pct	40		
21	Café solúvel granulado matinal, entregue em embalagem original do fabricante c/ rótulo contendo informação nutricional e prazo de validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega), em pote de vidro c/ 200 g. Marca:	Un.	80		
22	Canela em casca, em embalagem c/ 15 g, deve ser entregue lacrado, com rótulo contendo identificação, marca, peso,	Un.	100		



	ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Marca:				
23	Canela em pó, embalagem c/ 30 g, deve ser entregue lacrado, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca:	Un.	50		
24	Canjica de milho amarela, tipo I, c/ 500 g, em embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Pct.	20		
25	Cebola, bulbos inteiros, firmes, de coloração uniforme, sem brotação, rachaduras, manchas, mofo, umidade excessiva ou odores estranhos, produto limpo, de boa qualidade e colheita recente, tamanho médio a grande.	Kg	500		
26	Cenoura, nova, raízes inteiras, firmes, de coloração alaranjada uniforme, casca lisa, sem rachaduras, brotos, manchas escuras, mofo ou partes deterioradas, polpa consistente, livre de odores estranhos, produto fresco e de colheita recente, tamanho médio a grande.	Kg	400		
27	Chuchu, frutos inteiros, firmes casca lisa e íntegra, sem rachaduras, manchas escuras, broto, mofo ou sinais de deterioração, polpa fresca, de coloração característica, livre de odores estranhos, produto limpo, de boa qualidade e colheita recente.	Kg	100		
28	Couve-flor, nova, de primeira qualidade, com cabeças firmes, compactas e de tamanho médio, devem estar íntegras, limpa, com coloração característica da variedade, livre de pragas, danos, manchas escuras, cortes, rupturas, mofos e bolores, o produto deve ser próprio para consumo, sem sinais de deterioração e devidamente acondicionados de forma a manter sua qualidade e integridade até a entrega.	Un.	400		
29	Coco ralado, seco, sem açúcar, c/ 100 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Pct	150		
30	Coxa e sobrecoxa de frango, sem dorso, com aspectos próprios, não amolecida e não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, sem penugem ou restos impróprios para consumo humano, pacote com identificação do produto e indústria, com rótulo contendo data de fabricação e prazo de validade (mínimo 03 meses contados da entrega). Marca:	Kg	1.500		
31	Cravo da índia, c/ 20 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Pct	50		



32	Creme de leite, em embalagem de 200 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Pct	24		
33	Doce de Fruta (chimia), sabores diversos, tais como: uva, pêsego, morango, goiaba, figo, abóbora com coco, maçã, em embalagem de 400 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações, lote, data de fabricação e data de validade. Marca:	Un.	250		
34	Doce de leite, embalagem de 350 g, doce cremoso de leite, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Un.	400		
35	Endro, embalagem c/ 20 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Un.	100		
36	Erva doce, embalagem c/ 20 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Un.	100		
37	Extrato de tomate, c/ 300 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Un.	700		
38	Farinha de centeio, embalagem c/ 01 Kg, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Pct	120		
39	Farinha de trigo, embalagem c/ 01 Kg, embalagem lacrada, isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas, deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega). Marca:	Pct	1.500		
40	Farinha de trigo integral, embalagem c/ 01 Kg, embalagem lacrada, isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas, deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega). Marca:	Pct	120		
41	Feijão carioca, embalagem c/ 01 Kg, tipo I, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de	Pct	120		



	fabricação e data de validade (mínimo 06 meses de contados da data de entrega). Marca:				
42	Feijão preto, embalagem c/ 01 Kg, tipo I, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e data de validade (mínimo 06 meses de contados da data de entrega) Marca:	Pct	800		
43	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem c/ 500 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Pct	60		
44	Fermento em pó químico em lata, embalagem c/ 250 g, apresentado em lata metálica lacrada, a embalagem deve estar íntegra, sem amassamento ou violação do lacre, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Un.	200		
45	Goiabada, c/ no mínimo 300 g, em pasta, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Un.	50		
46	Laranja comum, grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo, livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Kg	700		
47	Leite integral c/ 01 litro, longa vida, UHT, acondicionado em embalagem tetra pack contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante, produto com registro no SIM, SISPOA ou SIF, com validade mínima de 03 meses contados da data de entrega. Marca:	Cx	5.000		
48	Leite isento de lactose, c/ 01 litro, acondicionado em embalagem tetra pack, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante, produto com registro no SIM, SISPOA ou SIF, com validade mínima de 03 meses contados da data de entrega. Marca:	Cx	250		
49	Leite condensado, c/ 395 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Un.	48		
50	Lentilha, embalagem c/ 400 g, classe média, tipo I, safra nova, grãos selecionados, isentos de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, grãos inteiros, sem rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, deve apresentar rótulo contendo identificação,	Pct	250		



	marca, peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses contados da data de entrega. Marca:				
51	Linhaça, embalagem c/ 500 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Marca:	Pct	20		
52	Maçã, fruta in natura, de primeira qualidade, íntegra, fresca, madura, com peso mínimo de 150 gramas por unidade, deve apresentar formato uniforme, casca lisa, firme, brilhante e sem rachaduras, furos, manchas excessivas, machucaduras ou sinais de deterioração, a polpa deve ser firme, suculenta e de coloração característica da variedade, produto isento de sujidades, insetos, parasitas, odores ou sabores estranhos, as maçãs devem estar higienizadas, próprias para consumo humano, com origem comprovada, e atender as normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos para abastecimento da merenda escolar.	Kg	1.600		
53	Mamão formosa, fruta in natura, de primeira qualidade, íntegro, fresco e sem danos, deve apresentar casca firme, lisa, sem rachaduras, cortes, furos, manchas excessivas ou partes amolecidas, polpa firme, suculenta, de coloração alaranjada intensa, livre de odores e sabores estranhos, produto isento de sujidades, insetos, parasitas, umidade excessiva e qualquer sinal de deterioração, deve atender as normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos para abastecimento da merenda escolar.	Kg	1.400		
54	Manga, fruta in natura, de primeira qualidade, íntegra, fresca e madura, deve apresentar casca firme, lisa, sem rachaduras, cortes, furos, manchas excessivas, amassados ou sinais de deterioração, deve possuir formato uniforme, coloração característica da variedade, aroma agradável e polpa firme, suculenta e doce, livre de fibras excessivas ou odores estranhos, produto isento de sujidades, insetos, parasita ou qualquer corpo estranho, as frutas devem estar higienizadas, próprias para consumo humano, com origem comprovada, e atender as normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos para abastecimento da merenda escolar.	Kg	1.400		
55	Manteiga sem sal, embalagem c/ 200 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca:	Un.	150		
56	Massa c/ ovos, formato espaguete embalagem c/ 500 g, massa seca, transportada e conservada a temperatura ambiente, composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos, embalagem primária plástica lacrada/ hermeticamente fechada, com validade mínima de 10 meses contados da data de entrega.	Pct	600		



	Marca:				
57	Massa c/ ovos, formato parafuso embalagem c/ 500 g, massa seca, transportada e conservada a temperatura ambiente, composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos, embalagem primária plástica lacrada/ hermeticamente fechada, com validade mínima de 10 meses contados da data de entrega. Marca:	Pct	300		
58	Melancia, produto in natura, de primeira qualidade, íntegro, fresco, maduro, com casca firme e lisa, livre de rachaduras, cortes, furos ou machucaduras, deve apresentar peso compatível com a variedade, formato uniforme, polpa vermelha, firme e doce, isenta de sujidade, odores, ou sabores estranhos, além de insetos, parasitas ou sinais de deterioração, o produto deve estar dentro dos padrões sanitários vigentes, próprio para consumo humano e com origem aprovada.	Kg	2.000		
59	Melão tipo pele de sapo, fruta in natura, de primeira qualidade, íntegro, fresco e sem danos, deve apresentar casca firme, lisa, sem rachaduras, cortes, furos, manchas excessivas ou partes amolecidas, polpa firme, suculenta, livre de odores e sabores estranhos. Produto isento de sujidades, insetos, parasitas, umidade excessiva e qualquer sinal de deterioração, deve atender as normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos para abastecimento da merenda escolar.	Kg	1.200		
60	Nos moscada bola, embalagem c/ 12 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca:	Un.	04		
61	Óleo de soja, embalagem c/ 900 ml, extraído de soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas, acondicionado em embalagem plástico tipo pet, atóxico e resistente, íntegro e não violado, embalagem deve conter rótulo especificando marca, quantidade, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Marca:	Un.	800		
62	Orégano, embalagem c/ 100 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca:	Un.	06		
63	Peito de Frango s/ osso, com aspectos próprios, não amolecida e não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, sem penugem ou restos impróprios para consumo humano, pacote com identificação do produto e indústria, com rótulo contendo data de fabricação e prazo de validade (mínimo 03 meses contados da entrega).	Kg	800		



	Marca:				
64	Pimentão, produto in natura, de 1ª qualidade, íntegro, fresco, maduro, apresentando coloração característica da variedade, deve apresentar casca firme, lisa, brilhante, sem rachaduras, cortes, furos, manchas excessivas ou partes amolecidas, produto isento de sujidades, insetos, parasitas, umidade excessiva e qualquer sinal de deterioração, deve atender as normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos para abastecimento da merenda escolar.	Kg	100		
65	Pipoca de milho tipo pérola, embalagem c/ 400 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	100		
66	Polvilho azedo, embalagem c/ 500 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade	Pct	800		
67	Polvilho doce, embalagem c/ 500 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	200		
68	Presunto cozido fatiado, sem capa de gordura, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	50		
69	Queijo, peça inteira, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	80		
70	Queijo tipo muçarela fatiado, c/ 400 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Un.	80		
71	Repolho novo, de primeira qualidade, apresentando cabeças firmes, compactas e de tamanho médio, deve estar íntegro, limpo, com coloração característica da variedade, livre de pragas, danos, manchas escuras, cortes, rupturas, mofos e bolores, o produto deve ser próprio para consumo, sem sinais de deterioração e devidamente acondicionados, de forma a manter sua qualidade e integridade até a entrega.	Un.	350		
72	Sagu, tipo I, embalagem c/ 500 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pct.	200		



73	Sal amoníaco, embalagem c/ 100 g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca:	Pct.	20		
74	Sal fino, moído, iodado, em embalagem c/ 01 Kg, acondicionado em embalagem primária, resistente, atóxico, selado hermeticamente com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca:	Pct.	350		
75	Tomate, novo, fresco, de primeira qualidade, firmes e com coloração característica da variedade, devem estar livres de amassados, rachaduras, manchas escuras, pragas, mofos e sinais de deterioração, o produto deve ser entregue limpo, próprio para o consumo e em perfeitas condições de higiene e conservação.	Kg	500		
76	Uva passa branca, c/ 200 g, sem sementes, composta 100% de uvas passas, sem adição de outros ingredientes, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca:	Pct	50		
77	Uva passa preta c/ 200 g, sem sementes, composta 100% de uvas passas, sem adição de outros ingredientes, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca:	Pct	50		
78	Vinagre de maçã, c/ 750 ml, industrializado, em frasco lacrado, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marca:	Un.	300		

Informamos que cumprimos todos os termos deste edital referentes ao Pregão Eletrônico nº 34/2025.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO.

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Declaramos sob as penas artigo 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado, caso venhamos a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto no Anexo I deste Edital.

Pagamento: em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal/ fatura devidamente atestada.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade) _____, de _____ de 2025.

Contador

Registro CRC/UF nº _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., DECLARA para os devidos fins, em atendimento as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 34/2025:

Que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão (previsto no artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (previsto no artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021).

Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (previsto no artigo 63, § 1º da Lei Federal nº 14133/2021).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail :Financeiro:	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

2 - São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- e) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

Local e data: _____

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante: CNPJ: Operadores	
1- Nome: Telefone E:mail	Função: CPF:
2- Nome: Telefone E:mail	Função: CPF:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:-----

(assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VIII

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA E VENDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada por seu representante legal _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 164/2025, Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 34/2025, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar**, nos termos e condições desta Ata e do Edital acima citado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela Administração Municipal através do Processo Licitatório nº 164/2025, Pregão Eletrônico nº 34/2025, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 - Além do disposto no item anterior, a presente Ata se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023 e 92/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:

3.1 - O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

3.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

3.4 - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no Edital e na proposta vencedora da licitação.

3.5 - A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.6 - O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.7 - Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no Ata.



3.8 - Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os itens no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como deverá apresentar a respectiva nota fiscal no ato da entrega, além de respeitar a quantidade solicitada pela nutricionista do Município, sendo que entregas em quantidades maiores ou menores ao que fora solicitado, não serão aceitas.

3.8.1 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

3.8.2 - A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos itens, nem ético-profissional pela perfeita execução do Ata, dentro dos limites estabelecidos em lei.

3.10 - Na hipótese de o que os produtos entregues não atenderem as exigências contratuais, os mesmos não serão aceitos, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

3.11 - A entrega dos itens deverá ser feita em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da Ata, para que este acompanhe a entrega.

3.12 - Se o problema nos produtos persistir nas entregas posteriores, a contratante reterá os produtos e comunicará ao Setor de Vigilância Sanitária do Município, procedendo com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/2021 e a contratada será responsabilizada perante a Vigilância Sanitária.

3.13 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.14 - Os produtos deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

3.15 - A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente a Comissão, para que este acompanhe a entrega.

3.16 - A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto deste Ata, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

Fornecedor:						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 - É encargo do Contratado, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

4.6 - Considerando o disposto junto ao Decreto Executivo nº 092/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - A despesa decorrente do presente Ata correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas.

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2032 3390.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação	Sim
2034 3390.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo que a entrega de todo o saldo culminará em seu encerramento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Luciani Moresco Eickhoff, nutricionista responsável técnica da alimentação escolar, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o a Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada no equipamento entregue para que seja substituído;
- Supervisionar e fiscalizar o equipamento;
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do Ata, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- Os produtos entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.



- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do equipamento.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j) Entregar os itens no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Ata;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Ata;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- o) Deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- q) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- r) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- s) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



9.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente.

9.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 - A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.14 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável, haja vista que a Ata terá vigência de 12 (doze meses), não sendo objeto de prorrogação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2 - A revisão da Ata ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consistente em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) Evento futuro e incerto;
- b) Evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) O evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) Possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) Modificação consubstancial nas condições contratadas;
- f) Haja nexa causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- g) Demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

11.3 - **A Contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados.** A falta da apresentação desta planilha de custos ensejará o **indeferimento dos pedidos de reequilíbrio.**

11.4 - O pedido de reequilíbrio retroagirá tão somente a data do protocolo do pedido e não incidirá sobre os pedidos já solicitados. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.5 - Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro fica obrigado o órgão licitador a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

11.5.1 - O não cumprimento do prazo constante no item 11.5 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

11.5.2 - Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

11.6 - Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá: a) liberar o fornecedor; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.7 - O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.

11.8 - As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas por termo aditivo.

11.9 - **Serão indeferidos os pedidos de reequilíbrio que não respeitarem o prazo mínimo da validade da proposta 60 (sessenta) dias úteis contados da data da abertura da licitação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contratante poderá rescindir administrativamente a presente Ata, nas hipóteses previstas a partir do artigo 137 da Lei Federal nº 14133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12.2 - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12.3 - A Ata será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços;



- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

12.4 - A rescisão da Ata unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13709/2018 (LGPD)

13.1 - As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem desta relação contratual, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Vista Gaúcha, RS, _____ de 2025

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

CONTRATADA